



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.412/20

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº12.149.188/0001-13.

§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei nº 2.970/2013, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto Núcleos de Inclusão Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Resolução nº04/2019.

§2º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do recebimento da parcela, prevista no plano de aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1301 – Secretaria de Assistência Social

Ativ. 1242 – Instauração de Oficinas de Cultura e Arte.

Cód. 335041000000 – Contribuições.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 13 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**



MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec de Adm. E Rec. Hum



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal